

Registro de testamen-

C. a.  
 Fayd. em  
 21/9/87.

to couguem falleceu, no  
 dia trinta e um d'agos-  
 to de mil oitocentos oitenta  
 e sete, o Doutor Alberto Ale-  
 xandre Duarte e Sousa,  
 morador que foi na rua de  
 San Victor, freguezia do  
 Bonjardim.

Eu abaixo assignado Alberto Ale-  
 xandre Duarte e Sousa, advogado, mo-  
 rador na rua de Santa Catharina, es-  
 tando de saude, e em meu perfeito ju-  
 so e entendimento, tenho determinado  
 fazer do meu testamento aprovado  
 em duplicado em (19) de nove de  
 janeiro de mil oitocentos sessenta e  
 cinco, pelo Tabelião Antonio Luis  
 Monteiro, e pelo qual revogo todos os  
 anteriores, e adicio seguinte: Deigo  
 a Dona Rosa Soares, ou Anna Rosa  
 Soares, que tracto por minha afilhada,  
 moradora na rua do Bonjardim, nu-  
 mero mil e vinte e cinco, a pensao a-  
 limenticia de seis mil e seiscentos

mensaes, e annualmente a de trinta mil reis, para aluguel de casa, livres de direito de transmissao, ou contribuição de registro, pagaveis sempre adiantadas, a pensão alimenticia no principio de cada mes, e o aluguel no principio de cada anno pelo dia de San Miguel, impostas no usufructo quel clero de todos os meus bens, seja quem for que o goze: e incumba e manda ao meu herdeiro, seja elle quem for, que tome para a vieta legataria um lugar de particular, com ração e tractamento no hospital da ordem terceiro do Carmo, de que é irma; para ella alli viver na casa para esse fim destinada, e logo que ella esteja de posse d'este lugar e vá habitar para o seu respectivo quarto, cessará a pensão alimenticia, e a dos trinta mil reis para a renda de casa. Estes legados, porém, caducarão logo que a legataria case, ou se porte com menos honestidade. E porque é d'ella tudo quanto existe dentro da casa, ou que

que habita, e sou responsavel pela renda ao Senhorio, porque o arrendamento esta feito em meu nome; determino que se ao tempo do meu fallecimento se estiver a dever alguma parte da renda, esta seja paga pelo dicto meu herdeiro, quando o usufructuario ou usufructuarios a não pagarem logo que se vencer o respectivo semestre. E por esta forma tenho concluido esta minha radicaõ ao meu testamento, que confirmo em todas as suas disposições, menos na parte em que por esta possam ficar alteradas. Porto em de janeiro de mil oito centos setenta e sete, e sete.

Alberto Henrique Duarte e Sousa.

————— Approvaçãõ —————

Saibam os que este auto virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e sete, aos nove dias do mez de janeiro, n'esta cidade do Porto o meu cartorio na rua dos Caldeiros, perante mim tabellião e as cinco testemunhas

testemunhas idoneas, ao diante declaradas  
e minhas conhecidas, compareceu o Doutor  
Alberto Alexandre Duarte e Sousa, solteiro,  
advogado nos auclitorios desta cidade e  
n'ella morador na rua de Santa Cathari-  
na, casa numero trezentos e um, fre-  
quencia de Santo Idefonso; reconhecido  
pelo proprio de mim tabelliao e das di-  
tas testemunhas, que todas nos certificamos  
da sua identidade, bem como de elle se  
achar em seu perfeito juizo e livre de toda  
e qualquer coaccão; ahi pelo mesmo Dou-  
tor Alberto Alexandre Duarte e Sousa, na  
presença das testemunhas me foi entregue  
este seu testamento por elle escripto, assi-  
gnado e rubricado, o que se comprehende  
na pagina retro e n'esta <sup>2. onde</sup> até <sup>1.</sup> do principio em seguida á assignatura; dizendo-  
me, que era o seu testamento; duplicado de  
outro identico que n'esta data lhe tinha  
sido por mim approvado, que de sua livre  
vontade, assim o tinha feito de seu proprio  
punho, e para que tivesse validade queria  
lh'o approvasse, e em um acto continuo  
fechasse e lacrasse. Examinei o mesmo

Dir a entretenho

" onde " cl. 9.º

J. M. M.

mesmo testamento e n'elle não encontrei  
 emenda, entrelinha, nota marginal  
 ou cousa que duvida faço, e th'o ap-  
 provei e para os devidos effectos lavrei  
 este auto. Atudo forão testemunas  
 presentes e Antonio José da Costa Guimarães,  
 casado, negociante e morador no Lar-  
 go da Feira de San Bento, Antonio  
 Moreira da Rocha e Brito, casado, pro-  
 prietario e morador na rua de Cédofeita,  
 Antonio Joaquim Gomes d'Alveido, viuvo,  
 negociante de relojoaria e morador na  
 Calcada da Boavizem, freguezia de  
 Massarellas, Clemente Pinto Ribeiro,  
 casado, negociante e morador no Largo  
 da Feira de San Bento e João Antonio  
 d'Amorim, solteiro, pernambucense do  
 testador e morador na rua Chã;  
 todos d'esta cidade, maiores e cidadãos  
 portuguezes, que vão assignar com o tes-  
 tador, depois de com elle ratificarem  
 o conteúdo n'este auto, que em voz alta  
 foi lido perante todas por mim tabelli-  
 ção, que fiorto por fé o expressado, e que  
 este acto foi praticado sem interrupção

interrupção. Eu Thyberio Augusto  
Pereira Mendes o escrevi e assigno em  
publico e raro. Lugar do signal  
publico. Em testemunho da verda-  
de - Thyberio Augusto Pereira  
Mendes - Alberto Alexandre Du-  
arte e Sousa - Antonio José da  
Casta Guimarães - Antonio Mo-  
reira da Rocha Brito - Antonio  
Joaquim Gomes d'Alvaredo - Cle-  
mente Pinto Ribeiro - João Anto-  
nio de Amorim - Prescripto -  
Testamento do Doutor Alberto  
Alexandre Duarte e Sousa, morador  
na rua de Santa Catharina, casa  
numero trezentos e um, freguesia  
de Santo Ildefonso, desta cidade  
do Porto; fechado, cosido e lacrado  
em acto continuo d'approvação na  
presença do testador e das testem-  
unhas, do que dou fé; em nove de ja-  
neiro de mil oito centos setenta e  
sete, por mim e o tabellião Thybe-  
rio Augusto Pereira Mendes -  
Sello - Sobre duas estampi-

J. Alves

estampilhas de seis centos reis cada  
 uma, de duas meias folhas de pa-  
 pel, o Administrador substituto  
 Julio Xavier d'Chiveira Barros, aos  
 de Setembro de mil oito centos oitenta  
 e sete, e sete. Nada mais continha  
 o referido testamento, approvações, so-  
 brescripto e sellos de estampa  
 do que, o que dito é, e aqui fielmen-  
 te foi registrar do proprio original  
 que me foi apresentado, e ao qual  
 me reporto, em poder do apresentan-  
 te que de como o receber vai assignar  
 com o meritissimo administrador  
 substituto - Porto e Administra-  
 ção do Bairro Oriental tres de  
 Setembro de mil oito centos oitenta  
 e sete. E eu Marquez Gonçalves  
 da Silva, secretario, que o subscreei e  
 assigno.

Julio Xavier d'Chiveira Barros

José Maria Morinho

Marquez Gonçalves da Silva